

DIGA NÃO AO BULLYING!





Apresentação

O ambiente de ensino é um espaço de aprendizagem, diversidade e construção de valores. Porém, como em qualquer ambiente social, pode ser palco de práticas discriminatórias, como o **bullying** ou o **cyberbullying**.

Esta cartilha tem como objetivo conscientizar a comunidade da USCS sobre o que é bullying:

- ✔ Como identificá-lo;
- ✔ Como combatê-lo;
- ✔ Como construir uma cultura de respeito mútuo.



o que é?



O que é?

Bullying é um comportamento agressivo e intencional, praticado individualmente ou em grupo, que ocorre de forma repetitiva, com o objetivo de prejudicar, humilhar ou intimidar outra pessoa.

Esse tipo de comportamento pode se manifestar de diversas formas:

**Agressões
Físicas**

**Agressões
Verbais**

**Agressões
Psicológicas**

**Agressões em
Ambiente
Virtual**

Os principais aspectos do bullying são:

- **Intenção de prejudicar:** O agressor age para ferir ou humilhar a vítima.
- **Repetição:** A agressão não é um ato isolado, mas ocorre de forma contínua ou repetitiva.
- **Desigualdade de poder:** O agressor geralmente possui algum tipo de vantagem sobre a vítima, seja física, social ou emocional.



Bullying no ambiente de ensino

O bullying pode se manifestar por:

- Ataques físicos;
- Insultos pessoais;
- Comentários reiterados e apelidos pejorativos;
- Ameaças por quaisquer meios;
- Grafites depreciativos;
- Expressões preconceituosas;
- Isolamento social consciente e premeditado;
- Piadas ou atos de zombaria;
- Perseguições.



O bullying pode ser caracterizado como intimidação sistemática.

A Lei nº 13.185/2015 institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying) em território nacional.

Bullying no ambiente de ensino

Resumindo:

- Fazer piadas constantes sobre aparência, sotaque, orientação sexual, convicções políticas ou ideológicas, gênero ou origem regional;
- Excluir colegas de grupos acadêmicos ou eventos sociais de forma deliberada;
- Espalhar boatos ou expor alguém nas redes sociais;
- Pressionar calouros com “trote” humilhante;
- Assediar moral ou sexualmente alguém fazendo parecer “brincadeira”;
- Ridicularizar pelos erros cometidos em sala de aula ou apresentações públicas.

O Código de Ética e Conduta da USCS prevê que:

Art. 9º- realizar atos de agressão, coação, intimidação, assédio, preconceito ou discriminação de qualquer natureza são exemplos de condutas eticamente inaceitáveis no ambiente institucional.

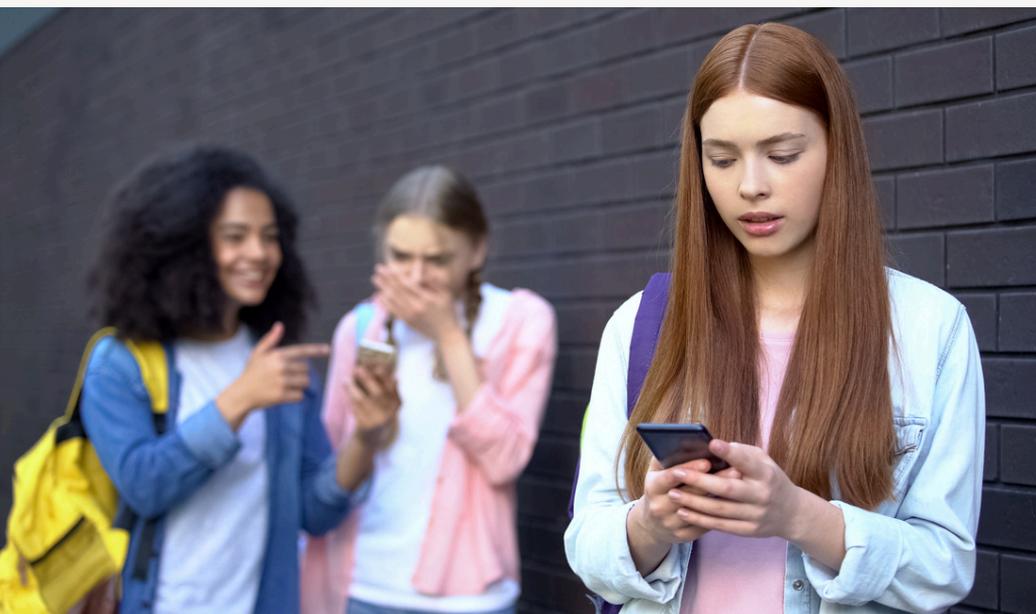


Cyberbullying/ bullying virtual

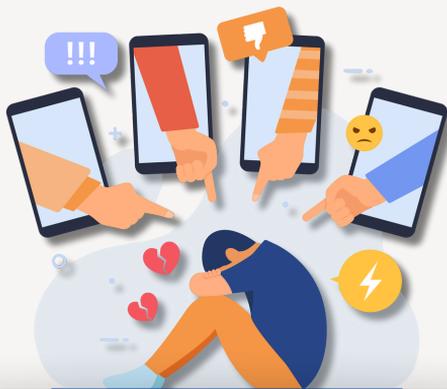


O que é cyberbullying/ bullying virtual

- Cyberbullying é o bullying praticado pela internet ou celular;
- Pode acontecer em redes sociais, jogos, mensagens e e-mails;
- Inclui ofensas, boatos, exposição de fotos/vídeos, exclusão em grupos e perfis falsos;
- É intencional, repetitivo e causa sofrimento;
- O conteúdo pode se espalhar rápido e ficar disponível por muito tempo.



O que é cyberbullying/ bullying virtual



No contexto universitário, o bullying virtual pode manifestar-se por meio de diversas atitudes, tais como:

- Ocorre por mensagens em grupos de whatsapp, redes sociais, fóruns acadêmicos ou plataformas de ensino;
- Pode envolver piadas ofensivas, exposição de colegas, boatos sobre professores ou alunos;
- Inclui humilhações públicas em postagens ou comentários;
- Pode estar ligado a questões de desempenho acadêmico, aparência, origem social ou opiniões;
- Afeta o ambiente de convivência, a saúde mental e até o rendimento dos estudantes.

Por que o bullying é grave?

Ser vítima de bullying, inclusive no ambiente virtual, pode causar sérios impactos à saúde mental de jovens e adultos. Como:

- Ansiedade, depressão, evasão acadêmica e até ideação suicida;
- Afeta negativamente o clima universitário e a liberdade de expressão;
- É uma violação dos direitos humanos e pode configurar crime;
- Pode causar consequências sérias na vida da vítima.



É importante ficar atento aos sinais e buscar ajuda profissional sempre que necessário. O cuidado com a saúde mental deve ser uma prioridade.

Para Professores e Funcionários

- Esteja atento a comportamentos hostis em sala ou nos corredores;
- Crie espaços seguros para diálogo;
- Incentive trabalhos colaborativos e a inclusão;
- Valorize qualquer reclamação ou comentário feito pelas vítimas de bullying.





**O que fazer se
você sofrer
bullying?**

O que fazer se você sofrer bullying?

NÃO SE CALE.

- Fale com professores(as), diretores de campus ou gestores(as) de curso.
- Acione o canal da Ouvidoria da USCS para formalizar a denúncia.
- Solicite à autoridade superior a abertura de processo administrativo (conforme o regimento interno) para investigação pela Comissão de Sindicância.
- Busque apoio externo (Defensoria Pública, Ministério Público, etc.) se necessário.
- Registre um Boletim de Ocorrência junto à polícia, se for o caso.

**Lembre-se: seu bem-estar é
prioridade!**

Ouvidoria USCS:

✉ ouvidoriadoaluno@online.uscs.edu.br

📞 Whatsapp:(11) 91858-4209



Papel da Comunidade Acadêmica

No Regimento Geral da USCS, um dos compromissos éticos dos membros da comunidade é: Promover uma cultura de paz, condenando toda e qualquer forma de assédio, violência, preconceito e discriminação.

Todos têm responsabilidade na construção de um ambiente seguro.

O Regimento Geral da Universidade USCS prevê o bullying como infração disciplinar passível de desligamento. Sendo assim:

- ✓ Respeite as diferenças
- ✓ Promova a inclusão
- ✓ Pratique a escuta ativa
- ✓ Apoie colegas em situação de vulnerabilidade



A USCS é contra todas as formas de discriminação e violência.

Juntos, podemos criar uma universidade onde todos se sintam acolhidos, valorizados e seguros para aprender e crescer



Referências:

BRASIL. Lei nº 13.185, de 6 de novembro de 2015. Institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (bullying). Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 9 nov. 2015. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13185.htm. Acesso em: 19 maio 2025.

BRASIL. Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Código Penal. Dispõe sobre os crimes e as penas. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 31 dez. 1940. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm. Acesso em: 19 maio 2025.

BRASIL. Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Código Penal. Diário Oficial da União: seção 1, 31 dez. 1940. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm. Acesso em: 19 maio 2025.

Bullying nas Instituições de Ensino Superior: Revisão Sistemática. Id on Line Revista Multidisciplinar e Psicologia, v. 13, n. 44, p. 357–373, 2019. Disponível em: <http://idonline.emnuvens.com.br/id/article/view/1483>. Acesso em: 19 maio 2025.

UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL. Código de Ética e Conduta: USCS, 2022. Disponível em: USCS :: E-Sic - Universidade Municipal de São Caetano do Sul. Acesso em: 19 maio 2025.

**BULLYING
NÃO É
BRINCADEIRA!**



DIGA NÃO!



uscs.edu.br

